

ANEXO X - MATRÍCULA

- Os candidatos APTOS À MATRÍCULA, ou seja, aprovados em todas as Etapas do Processo Seletivo, encontrando-se dentro do número de vagas, deverão comparecer ao **Núcleo de Matrícula do Serviço de Gestão Acadêmica - SEGAC/COENS, localizado na Rua Marquês de Pombal, 125 / 2º andar, Centro, Rio de Janeiro, de 9h às 15h**, conforme agendamento de horário, obedecendo rigorosamente as datas indicadas no cronograma:

CALENDÁRIO DE MATRÍCULA POR PROGRAMA

Programas	Período de Matrícula
Anestesiologia, Medicina do Trabalho, Patologia, Radiologia e Diagnóstico por Imagem, Medicina Nuclear, Radioterapia e Cirurgia de Cabeça e Pescoço.	05/02/2018
Cirurgia Oncológica, Oncologia Clínica, Hematologia e Hemoterapia, Cirurgia Torácica, Cirurgia Plástica, Endoscopia, Mastologia e Medicina Intensiva.	06/02/2018

- Os candidatos classificados e que se encontram dentro do número de vagas oferecidas para seu respectivo Programa deverão apresentar, no ato da matrícula:

3.1. 1 (uma) foto 3x4, recente e colorida;

3.2. Os seguintes documentos (**originais e cópias simples ou somente cópias autenticadas**):

- Documento Nacional de identidade com foto (não será aceito número de protocolo desse documento);
- CPF (não será aceito número de protocolo desse documento), quando não constar no documento de identidade;
- Comprovante do PIS (Programa de Integração Social) **OU** PASEP (Programa de Formação do Patrimônio do Servidor)*;

***Obs.: Caso o candidato ainda não possua o número do PIS ou PASEP, poderá providenciar o PASEP no Banco do Brasil, a partir do formulário que será disponibilizado no ato da matrícula. O candidato deverá providenciar a entrega até a data que será agendada.**

- d) Comprovante de quitação com o serviço militar, no caso de candidato de sexo masculino maior de 18 (dezoito) anos;
- e) Certidão de quitação Eleitoral emitida através do sítio do TSE (*link*: <http://www.tse.jus.br/eleitor/servicos/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral>);
- f) Comprovante de residência (conta de luz, de água, de gás ou de telefone fixo em nome do próprio, dos pais ou do cônjuge, sendo, neste caso, juntamente com Certidão de Casamento, **com no máximo 90 dias anterior da data da matrícula**), caso haja interesse em solicitar vaga no alojamento do INCA;
- g) Carteira do Conselho Regional de Medicina do Rio de Janeiro **OU** Visto Provisório de Autorização emitido pelo CREMERJ para atuar no Estado*;

*Os candidatos que possuem CRM de outro Estado deverão solicitar, ao Conselho de Medicina de seu Estado, a transferência provisória para o Rio de Janeiro. Enquanto aguardam esta transferência, deverão solicitar, ao CREMERJ, Visto Provisório de Autorização para exercer a profissão no Rio de Janeiro por tempo determinado (no máximo 90 dias). Ao final deste prazo, deverão entregar a cópia do CRM provisório no Serviço de Gestão Acadêmica da Coordenação de Ensino – SEGAC/COENS.

Endereço do CREMERJ: Praia de Botafogo, 228 / loja 119 b - Botafogo - Rio de Janeiro – RJ Tel.: (21) 3184-7050.

- h) Somente candidatos aos Programas com pré-requisito em Curso de Graduação em Medicina: Diploma do Curso de Graduação, reconhecido pelo MEC, **ou** Declaração de Conclusão de Curso, em papel timbrado, emitida pela instituição de educação superior, informando a data da colação de grau, **anterior à data da matrícula**, com o **Histórico Escolar** da respectiva IES.

Obs: Não serão aceitos Diplomas ou Declarações de Conclusão de Curso de Graduação em Medicina ou Declaração de previsão de Colação de Grau, com data posterior à data da matrícula.

- i) Somente candidatos aos Programas com pré-requisito em Programa de Residência Médica: Certificado de Conclusão do Programa de Residência Médica, registrado no Sistema da CNRM, correspondente ao pré-requisito exigido pelo Programa, **ou** Declaração de Conclusão de Curso **ou** Declaração de previsão de Conclusão com data até **04 de março de 2018**. As declarações devem ser, obrigatoriamente, em papel timbrado, contendo o número do parecer do credenciamento do Programa e carimbos correspondentes às assinaturas*;

Obs: Candidatos que precisam comprovar pré-requisito: para que a matrícula dos candidatos que entregaram Declaração de Previsão de Conclusão, com data da conclusão até dia 04 de março de 2018, POSSA SER EFETIVADA, terão que apresentar, **ATÉ O DIA 08 DE MARÇO DE 2018**, o Certificado de Conclusão ou a Declaração de Conclusão, nos moldes informados acima, do Programa de Residência Médica correspondente ao pré-requisito exigido pelo Programa. **A PARTIR DESTA DATA, O CANDIDATO QUE NÃO CUMPRIR A EXIGÊNCIA SERÁ DESLIGADO AUTOMATICAMENTE DO PROGRAMA, SENDO SUA VAGA DISPONIBILIZADA E OCUPADA NA ORDEM SEQUENCIAL DE CLASSIFICAÇÃO NO RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO.**

- j) Certificado de Conclusão do PROVAB OU PRMGFC: No ato da matrícula, o candidato que optou por utilizar a pontuação do PROVAB ou PRMGFC, deverá apresentar o certificado de conclusão do Programa de Valorização do Profissional da Atenção Básica (PROVAB) ou do Programa de Residência Médica em Medicina Geral de Família e Comunidade (PRMGFC); **CASO CONTRÁRIO, PERDERÁ O DIREITO À VAGA, QUE SERÁ OBJETO DE RECLASSIFICAÇÃO.**

- 3.3. Dados bancários, sendo, **OBRIGATORIAMENTE**, conta corrente individual na Caixa Econômica Federal ou no Banco do Brasil.
- 3.4. A aprovação no processo seletivo não garante a efetivação da matrícula do candidato no Programa de Residência Médica pretendido, a qual fica condicionada à **APRESENTAÇÃO DE TODOS OS DOCUMENTOS EXIGIDOS**.
- 3.5. Os Diplomas de graduação e pós-graduação emitidos no exterior deverão ser apresentados revalidados por Universidade Pública Brasileira na forma de legislação vigente.

- 3.6.** A matrícula poderá ser realizada por um representante, através de procuração por instrumento público ou particular, conforme sugestão apresentada no **ANEXO XIV**, com firma reconhecida, acompanhada de cópia autenticada do documento de identidade do representante, bem como da documentação citada neste edital. **A procuração ficará retida no Serviço de Gestão Acadêmica/COENS.**
- 3.7.** Não serão aceitos, como pré-requisito para a matrícula, Programas da Residência Médica que não sejam credenciados pela CNRM.
- 3.8.** A falta de quaisquer dos documentos descritos neste edital, implicará a não efetivação da matrícula pelo SEGAC/COENS, perdendo o direito à vaga. Neste caso, a vaga será objeto de reclassificação.
- 3.9.** O candidato que não comparecer nos dias e horários estabelecidos para a matrícula será considerado desistente, perdendo o direito à vaga. Neste caso, a vaga será objeto de reclassificação.
- 3.10.** No ato da matrícula, o candidato deverá assinar a ficha de matrícula e o termo de compromisso, aceitando as Normas do Regimento Geral da Coordenação de Ensino do INCA.
- 3.11.** O candidato matriculado, que realizou o pré-requisito de Residência Médica em Órgão Público Federal, deverá apresentar o comprovante de baixa no Sistema Integrado de Administração de Recursos Humanos (SIAPE), em papel oficial da Instituição, até o dia 07 de março de 2018, sem o qual não será possível inserir seus dados cadastrais no SIAPE, inviabilizando o pagamento da bolsa. Os candidatos que entregarem a baixa após essa data receberão a referida bolsa no mês subsequente cumulativamente.
- 3.12.** É obrigatório o comparecimento do aluno no primeiro dia de início do Programa, conforme calendário geral. Na impossibilidade de comparecimento, deverá justificar a sua ausência, por escrito, e apresentar sua justificativa, juntamente com os documentos comprobatórios, em até 24 (vinte e quatro) horas após o primeiro dia de início dos Programas de Residência Médica, para avaliação e autorização do Coordenador Geral da COREME. A justificativa e os documentos comprobatórios deverão ser entregues na Recepção **do SEGAC** (Rua Marques de Pombal, 125 / 3º andar – Centro – Rio de Janeiro – RJ – CEP: 20.230-240).

- 3.13.** O aluno que não atender a determinação mencionada neste edital, será considerado desistente, e perderá o direito à vaga. Neste caso, a vaga será objeto de reclassificação.
- 3.14.** Os candidatos selecionados no processo seletivo, que tiverem sido convocados para a prestação de serviço militar obrigatório, poderão solicitar trancamento no ato da matrícula no Programa de Residência Médica, por um ano, obedecendo-se à norma vigente da CNRM. **Não será concedido trancamento no Programa de Residência Médica** ao candidato que que tiver sido aprovado em processos seletivos de carreira militar, de formação de oficiais ou de capacitações oferecidas pelas Forças Armadas Brasileiras.
- 3.15.** A concessão de trancamento no ato da matrícula, por um ano, no Programa de Residência Médica será estendida aos médicos residentes, tanto homens quanto mulheres, que se alistem voluntariamente ao Serviço Militar, desde que seu alistamento tenha sido efetuado anteriormente à data de matrícula do Programa de Residência Médica no qual se classificou.
- 3.16.** Os candidatos dos Programas de Radiologia, Radioterapia e Medicina Nuclear aptos à matrícula, no ato da matrícula devem trazer obrigatoriamente os seguintes exames médico-laboratoriais: Hemograma completo com contagem de plaquetas; Anti HBs; Anti HCV e Caderneta de Vacinação Hepatite B e dupla (tétano e difteria). Os demais residentes poderão trazer estes exames posteriormente à matrícula. Os residentes serão acompanhados durante os programas pelo Serviço de Saúde da Instituição.